



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 033/2021**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**, inscrito no CNPJ/MF 12.904.257/0001-57, com sede a Rua Antonio Furaco, 107, Bairro Frei Moacir II, na cidade de Dracena - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Deivid V. D. Bressante**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 29.242.866-2, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 295.589.148-78, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 048/2021 - Carta Convite nº 005/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

*J. Kochinski*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.010.122.0028.2031	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.010.301.0029.2027	<b>Manutenção das Ações Básicas de Saúde</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	<b>Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral</b>
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

**CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA –** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 005/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA –** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

*Jkoehinski*

*[Signature]*

*[Signature]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal, um resumo do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 25 de Maio de 2021.

Município de Glória de Dourados  
Janete G. K. de França  
Secretária Municipal de Saúde

DEIVID V. D. BRESSANTE- ME  
Deivid V. D. Bressante  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

Isabel Maria de Jesus

CPF/MF:

000.412.421.90

ASSINATURA

NOME:

NELSON HENRIQUES

CPF/MF:

357.336.831-04



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**PARTES:**      **CONTRATANTE:**      Município de Glória de Dourados - MS  
                  **CONTRATADA:**      Deivid V. D. Bressante – ME

**OBJETO:**      Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:**      R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

**PRAZO:**      O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados – MS, 25 de Maio de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**ANEXO I - RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**EMPRESA: DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	(EVA) COM BRILHO COM 5 PLACAS	UN	80	33,70	2.696,00
02	ARQUIVO MORTO (EM PAPELÃO) 42,0X17,5X29,0 (C/25)	UN	30	88,65	2.659,50
06	CAIXA DE CANETA PRETA (COM 100)	UN	30	93,10	2.793,00
07	CAIXA DE CANETA VERMELHA (C/100)	UN	30	93,10	2.793,00
8	CAIXA DE CANETA AZUL (C/100)	UN	40	93,10	3.724,00
11	CAIXA DE SULFITE COM 10 RESMAS C/5000 FOLHAS	CX	170	236,00	40.120,00
15	COLA INSTANTANEA Nº2 (COM 10) 20G	UN	30	112,10	3.363,00
17	EVA ATOALHADO PCT C/5	UN	80	34,40	2.752,00
25	PASTA DE PAPEL C/20 COM ELASTICO AZUL-VERDE	UN	50	63,95	3.197,50
26	PASTA TRANSPARENTE FINA (C/10)	UN	70	30,60	2.142,00
29	PLACA DE EVA ESTAMPADA (PCT C/5)	UN	60	44,00	2.640,00
TOTAL GERAL .....					68.880,00



J. Kochinski

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor **Felipe Denadai Duarte de Souza**, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021-Processo Administrativo nº 046/2021**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de exames para Diagnóstico do COVID 19 (Teste Rápido), Antígeno (Ag), a serem utilizados na detecção do Coronavírus (COVID 19) pelas Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.752.682/0001-29, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Glória de Dourados - MS, 21 de Maio de 2021.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 046/2021** referente ao **Pregão Presencial nº 015/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 16.752.682/0001-29**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Maio de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2021**  
**AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 063/2021, de 14 de Janeiro de 2021, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique**, **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, e **Valdemir Riquelme Roda**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 005/2021-Processo Administrativo nº 048/2021**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 18 de Maio de 2021, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, as empresas **ALICE FERREIRA - ME** com o valor total de R\$ R\$ 66.427,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais); **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME** com o valor total de R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), e **R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 25.553,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Glória de Dourados - MS, 18 de Maio de 2021.

**Nelson Henrique**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 088/2021**, referente à **Carta Convite nº 005/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **ALICE FERREIRA ME - CNPJ Nº 26.254.278/0001-89**, **DEIVID V. D. BRESSANTE ME - CNPJ Nº 12.904.257/0001-57**, e **R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº 28.071.971/0001-60**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Maio de 2021.

**Amadeu Ferreira de Moura**  
Prefeito Municipal Interino  
Decreto Legislativo nº 001/2021

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Alice Ferreira - ME**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 66.427,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados - MS, 25 de Maio de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França - Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** Alice Ferreira - Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados - MS, 25 de Maio de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França - Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** Deivid V. D. Bressante - Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: R2W Equipamentos Ltda - ME**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 25.553,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.